



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Ibititá**

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano XIV - Edição nº 00292 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Ibititá pública**



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AA347CCD5FD8F2522E12966DD8C46EC3

## Câmara Municipal de Ibititá

# SUMÁRIO

- ATO DE PROMULGAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
- REQUERIMENTO Nº 065/2025 - Autor Guimailton Reis.
- ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2025 - "Altera a Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário e de rendas do Município de Ibititá, e dá outras providências".

# Câmara Municipal de Ibititá

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

## ATO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, por quórum qualificado, e eu, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

*ALTERA A REDAÇÃO AOS ARTS. 19, 20, IV, 47 E 319 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ.*

**Art. 1º** - O parágrafo 6º do Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ibititá passa **Art. 1º** - O Art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação:

*Art.19 - A Mesa da Câmara compõe-se de cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretários, para mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

..... (NR)

**Art. 2º** - A inciso IV do Art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20 -**  
[...]

*IV- chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Secretário ad hoc, para que proceda a votação nominal e aberta:*

..... (NR)

# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

**Art. 3º** - O Art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação

*Art. 47 - As deliberações do Plenário dar-se-ão por voto aberto.*

..... (NR)

**Art. 4º** - O Art. 319 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibititá passa vigorar com a seguinte redação

*Art. 319 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade, mediante proposta*

- I. da maioria absoluta dos Vereadores;*
- II. da Mesa Diretora, em colegiado;*
- III. de uma das Comissões Permanentes da Câmara*

..... (NR)

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 11 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR DOURADO BASTOS**  
Presidente

# Câmara Municipal de Ibititá

Outros



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
PRAÇA SENHOR DO BONFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.  
CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Excelentíssimo Senhor  
**Afonso Mendonça**  
Prefeito Municipal  
Ibititá-Bahia.

**APROVADO**EM: 11 / 12 / 2025.  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 065/2025

**Guimailton Reis de Jesus**, vereadora deste município, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **REQUER** ao Poder Executivo do Município de Ibititá-Ba, a **Cessão de Uso do antigo Prédio Escolar Rui Barbosa situado na Praça da Matriz, Povoado de Lagedão, Município de Ibititá**, que se encontra desativado, para estabelecer a cede da Padaria Comunitária da **Associação Comunitária de Mulheres Quilombolas de Lagedão – CNPJ: 56.057.460/0001-00**

**Justificativa:**

O pedido acima mencionado é necessário para o desenvolvimento de suas atividades, diminuindo consideravelmente as despesas administrativas, onde poderão incrementar e aperfeiçoar o seu funcionamento, oferecendo mais qualidade nos serviços prestados aos associados.

Contando com a parceria de V. Excelência em promover o desenvolvimento do município, agradeço antecipadamente;

Sala da Câmara Municipal de Ibititá- BA, 10 de dezembro de 2025.



**Guimailton Reis de Jesus**  
Vereadora

# Câmara Municipal de Ibititá

Outros



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã reuniram-se em Sessão ordinária no Salão Nobre da Câmara Municipal, situada á Praça Senhor do Bonfim, na cidade de Ibititá-Bahia os seguintes vereadores; Domingos Pacheco, Lieni Seixas, Iraneto Quirino, Maria Araújo, Maria Gilaide, Alan Lima, Simone Lopes, Guimailton Reis e o Presidente da casa, Paulo Dourado. Havendo quórum suficiente, o presidente, Paulo Dourado, declarou aberta a Sessão ordinária, justificando a ausência dos vereadores Hernandes Pires e Edla Cristian por motivos de força maior. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos foi feita a leitura da ordem do dia, com a seguinte pauta: Requerimento N°065/2025 de autoria do Vereador Guimailton Reis, Requer ao poder executivo do município de Ibititá, a cessão de uso do antigo prédio escolar Rui Barbosa situado na praça da Matriz, povoado de Lagedão, município de Ibititá, que se encontra desativado, para estabelecer a cede da padaria comunitária da associação comunitária de mulheres Quilombolas do Lagedão. Projeto de Resolução N° 04/2025 Dá nova redação aos Arts.19,20,IV,47 e 319 do regimento interno da câmara municipal de vereadores de Ibititá. "Projeto de Lei legislativo N° 06/2025 "Dispõe sobre a denominação de nome da Rua na sede do município e dá outras providências" Fica oficialmente denominada " Rua Osvaldo Cardoso Dourado". Projeto de Lei legislativo N° 07/2025" Dispõe sobre a denominação de nome da Rua na sede do município e dá outras providências" Fica oficialmente denominada " Rua Antunes Da Silva Dourado". Em seguida a palavra foi passada ao vereador Guimailton Reis, saldou a mesa em nome do presidente Paulo Dourado. A plateia em especial aos senhores Valtão e Júnior Osvaldo Júnior. Agradeceu a Léo do Sindicato pela iniciativa das homenagens propostas. parabenizou os aniversariantes a vereadora Maria Gilaide, o vereador Domingos Pacheco e sua esposa, desejando-lhes felicitações pela passagem de mais um ano de vida. Ao tratar do Requerimento N° 065/2025, Informou que, com apoio do Prefeito Afonso e do Deputado Adolfo Viana, foi viabilizado maquinário no valor aproximado de trezentos mil reais, e que as associadas já realizaram cursos de capacitação pelo SEBRAE, estando aptas para iniciar as atividades. Esclareceu que a medida trata apenas de cessão de uso, podendo futuramente haver doação mediante projeto de lei específico. Ao projeto de N 06/2025 homenageia o senhor Osvaldo Castro Dourado, agricultor e microempresário, destacando sua contribuição para o desenvolvimento do município e seu legado deixado à família e à comunidade. O segundo projeto homenageia o senhor Antunes da Silva Dourado, cidadão ibititaense reconhecido por sua honestidade, fé, vida familiar e contribuição social ao município. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Simone Lopes, saldou a mesa em nome do Presidente Paulo Dourado. Destacou a importância da utilização do espaço pela associação. Declarou apoio aos Projetos de Lei de denominação de ruas, que homenageiam dois cidadãos ibititaenses, bem como ao Projeto de atualização do Regimento Interno. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Domingos Pacheco, saldou a mesa em nome do Presidente Paulo Dourado. Ressaltou a relevância dos senhores Osvaldo Castro Dourado e Antunes da Silva Dourado para a história do município e o legado deixado às suas famílias. Ao requerimento N 065/2025 destacou a importância da iniciativa para o desenvolvimento econômico e social, especialmente para a geração de renda das mulheres da comunidade de Lagedão. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Maria Gilaide, saldou a mesa em nome do Presidente Paulo Dourado, a plateia em nome de Gilberto. Destacou a importância da adequação do Regimento Interno à Lei Orgânica. Ressaltou a relevância da cessão de prédios públicos desativados para associações, especialmente as quilombolas, pelos

# Câmara Municipal de Ibititá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

benefícios sociais e comunitários gerados. Defendeu as homenagens por meio da denominação de logradouros públicos a cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do município. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Iraneto Quirino, saldou a mesa Presidente Paulo Dourado, a plateia em nome de Gilerto, liderança do povoado do Circo, registrou condolências pelo falecimento de moradora daquela comunidade. Declarou apoio aos projetos e requerimento em pauta ressaltando a importância de iniciativas que reconhecem cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do município. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Lieni Seixas, saldou a mesa em nome do Presidente Paulo Dourado. E a plateia, destacando familiares dos homenageados. Agradeceu a Deus pelas chuvas e informou sobre a retomada das obras nas localidades de Maniçoba e Córrego, agradecendo ao secretário Ulisses e ao Prefeito Municipal. Fez um apelo à população para doação de sangue, em razão da situação crítica do banco de sangue regional. Em seguida a palavra foi passada ao vereador Alan Lima, destacou a importância das homenagens a cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento e a história do município. Ressaltou a relevância da valorização da memória histórica local. Finalizou agradecendo a todos pela presença. Em seguida a palavra foi passada a vereadora Maria Araújo, saldou a mesa em nome do Presidente Paulo Dourado. Aproveitou a oportunidade para desejar votos de Feliz Natal aos colegas vereadores e à população. Destacou a importância da preservação da memória histórica do município, citando exemplos de homenagens realizadas na comunidade de Lagoa do Leite, especialmente no âmbito escolar. Em seguida o projeto de Resolução N 04/2025 foi submetido à votação sendo aprovado por oito votos favoráveis. Em seguida os projetos de lei Legislativos N 06/2025 e 07/2025 de autoria do vereador Guimailton Reis foram submetidos à votação sendo aprovados por unanimidade dos presentes. Em seguida o requerimento de N 065/2025 de autoria do vereador Guimailton Reis foi submetido a votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o presidente Paulo Dourado, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para constar foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada segue assinada pelos vereadores e encerrada pelo Presidente Paulo César Dourado Bastos.

Lieni Seixas Carloso Pereira  
Alan Lima  
Guimailton Reis de Jesus.  
Iraneto Quirino de Quirino  
Maria Gláucia Gomes dos Santos  
Domingas de Souza Tavares  
Simone Lopes Ladeira  
Paulo César Dourado Bastos

# Câmara Municipal de Ibititá

Projetos de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 043/ 2025.

Altera a Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Ibititá, e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ**, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Ibititá, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103 .....

§3º Na prestação do serviço a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei, não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra e que sejam consumidos na obra.

§4º O material produzido pelo prestador do serviço fora do local da obra somente será dedutível se sujeito à tributação pelo ICMS e sua comprovação será através de nota fiscal de venda de mercadoria.

Art. 210. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Monitoramento para a segurança e Preservação de logradouros públicos - COSIMP tem como fato gerador o consumo de energia elétrica, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública, monitoramento e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo único. A contribuição prevista no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas, bem como alcança a instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos”.

Art. 2º A Tabela de Receita nº XI anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Ibititá



GOVERNO DE  
**Ibititá**  
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA**  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data da sua publicação em relação ao artigo 1º.

II – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da sua publicação em relação ao artigo 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA,**  
**EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Ibititá



GOVERNO DE  
**Ibititá**  
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### TABELA DE RECEITA Nº XI

#### CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
RESIDENCIAL	0 a 30	0	R\$ 0,00
	31 a 50	15	R\$ 10,00
	51 a 60	15	R\$ 12,00
	61 a 80	15	R\$ 15,00
	81 a 100	15	R\$ 18,00
	101 a 200	15	R\$ 20,00
	201 a 300	15	R\$ 25,00
	301 a 450	15	R\$ 30,00
	451 a 650	15	R\$ 35,00
	651 a 1000	15	R\$ 40,00
	1001 a 2000	15	R\$ 45,00
Acima de 2000	15	R\$ 50,00	

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
COMERCIAL	0 a 30	15	R\$ 30,00
	31 a 50	15	R\$ 35,00
	51 a 60	15	R\$ 40,00
	61 a 80	15	R\$ 45,00
	81 a 100	15	R\$ 50,00
	101 a 200	15	R\$ 55,00
	201 a 300	15	R\$ 60,00
	301 a 450	15	R\$ 70,00
	451 a 650	15	R\$ 80,00
	651 a 1000	15	R\$ 120,00
	1001 a 2000	15	R\$ 200,00
Acima de 2000	15	R\$ 300,00	

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
INDUSTRIAL	0 a 30	15	R\$ 50,00
	31 a 50	15	R\$ 55,00
	51 a 60	15	R\$ 60,00
	61 a 80	15	R\$ 65,00
	81 a 100	15	R\$ 70,00
	101 a 200	15	R\$ 80,00
	201 a 300	15	R\$ 90,00
	301 a 450	15	R\$ 100,00
	451 a 650	15	R\$ 200,00
	651 a 1000	15	R\$ 300,00
	1001 a 2000	15	R\$ 400,00
Acima de 2000	15	R\$ 500,00	

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AA347CCD5FD8F2522E12966DD8C46EC3

# Câmara Municipal de Ibititá



GOVERNO DE  
**Ibititá**  
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
PODER PÚBLICO (ESTADUAL / FEDERAL)	0 a 30	15	R\$ 300,00
	31 a 50	15	R\$ 300,00
	51 a 60	15	R\$ 300,00
	61 a 80	15	R\$ 300,00
	81 a 100	15	R\$ 300,00
	101 a 200	15	R\$ 300,00
	201 a 300	15	R\$ 300,00
	301 a 450	15	R\$ 300,00
	451 a 650	15	R\$ 300,00
	651 a 1000	15	R\$ 300,00
	1001 a 2000	15	R\$ 300,00
	Acima de 2000	15	R\$ 300,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
RURAL	0 a 30	0	R\$ 0,00
	31 a 50	0	R\$ 0,00
	51 a 60	15	R\$ 18,00
	61 a 80	15	R\$ 20,00
	81 a 100	15	R\$ 25,00
	101 a 200	15	R\$ 30,00
	201 a 300	15	R\$ 35,00
	301 a 450	15	R\$ 40,00
	451 a 650	15	R\$ 45,00
	651 a 1000	15	R\$ 50,00
	1001 a 2000	15	R\$ 55,00
	Acima de 2000	15	R\$ 60,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
CONSUMO PRÓPRIO / COELBA	A partir de 0	15	R\$ 450,00
SERVIÇO PÚBLICO / EMBASA	A partir de 0	15	R\$ 450,00
REVENDA	A partir de 0	15	R\$ 450,00

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

[www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br)